



**LEI COMPLEMENTAR Nº 093, DE 05 DE ABRIL DE 2023.**

**PUBLICADO EM:**  
05 / 04 / 2023

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 60, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014 QUE “INSTITUI O PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA, ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O povo do município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara Municipal APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º** O §2º do art. 33, da Lei Complementar nº 60, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art.33.** [...]

§1º [...]

§2º O servidor que assumir a função de Agente de Contratação, Pregoeiro ou fizer parte de Equipe de Apoio, Comissão de Contratação ou da Comissão Controle Interno da Câmara Municipal, fará jus a uma gratificação de função, na forma do ANEXO IV que acompanha esta Lei Complementar, sendo que:

I- [...]

**Art. 2º** O ANEXO IV - FUNÇÕES GRATIFICADAS da Lei Complementar nº 060, de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

FUNÇÕES GRATIFICADAS	
FUNÇÃO	VALOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	R\$600,00
PREGOEIRO	R\$550,00
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO	R\$550,00
MEMBRO DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	R\$550,00
MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO	R\$758,50

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica, 05 de abril de 2023.

  
**Wirley Rodrigues Reis**  
Prefeito Municipal